



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO VERBAL
EM 11 / 08 / 2026

DISCRIMINAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 53/2026.

AUTOR: VEREADOR JOANES PIMENTEL VIEIRA.

O Vereador, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 159 e Art. 163 do Regimento Interno e demais disposições legais, **REQUER** à Ilustríssima **Srª. Aline Benvenuti Ribeiro – Secretária Municipal de Saúde**, com cópia à **Coordenadoria Municipal de Endemias** e ao **Gabinete do Prefeito**, que informe a esta Casa de Leis:

1. Se existe, no momento, possibilidade técnica e administrativa de solicitar à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS a disponibilização de aplicação de inseticida por meio de equipamento de Ultra Baixo Volume (UBV), popularmente conhecido como 'fumacê', para o município;
2. Se a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde e da Coordenadoria Municipal de Endemias, já realizou avaliação da situação entomológica e epidemiológica do município diante dos relatos da população sobre o aumento da quantidade de mosquitos;
3. Caso seja tecnicamente indicada e ainda esteja disponível, se existe previsão ou intenção de formalizar solicitação à SES/MS para a realização da aplicação de UBV em áreas do município que apresentem maior risco;
4. Quais outras medidas preventivas e de controle de vetores estão sendo adotadas ou planejadas pelo Município para reduzir a proliferação de mosquitos e prevenir a ocorrência de dengue, chikungunya, zika e outras arboviroses.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar informações e providências diante dos relatos da população acerca do aumento da presença de mosquitos no município, situação que exige atenção preventiva dos órgãos responsáveis pela vigilância em saúde e pelo controle de vetores. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas que reduzam o risco de doenças. A Lei Federal nº 8.080/1990 inclui a vigilância epidemiológica e as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde no campo de atuação do Sistema Único de Saúde, além de atribuir aos Municípios responsabilidades na execução das ações de vigilância em saúde.

Assim, considerando o princípio da prevenção e a necessidade de atuação integrada entre os entes do SUS, mostra-se pertinente verificar a possibilidade de articulação com a Secretaria de Estado de Saúde para eventual utilização do UBV, caso os critérios técnicos e epidemiológicos indiquem sua necessidade, sem prejuízo das demais ações permanentes de eliminação de criadouros e controle de vetores.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Joanes Pimentel Vieira

Vereador (1º Vice-Presidente 25/26)